

CERTIFICADO

*A UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, com o apoio da
DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa,
confere o presente certificado a*

WALDENIR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

do município de

PORECATU

*Pela participação no **SEMINÁRIO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL.***

“CONDUTAS VEDADAS, INELEGIBILIDADES E ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS”

Realizado nos dias 10,11 e 12 de Abril de 2024,

No Hotel Slaviero Palace em Curitiba/PR,

Com carga horária total de 10 Horas



PAULO SÉRGIO GUEDES

Datalegis



PAULO SÉRGIO GUEDES

Presidente do Conselho Gestor da Uvepar

CÓPIA

RELATÓRIO

Ementa: SEMINÁRIO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL: CONDUTAS VEDADAS, INELEGIBILIDADES E ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS.

Nos dias 10 a 12 de abril de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, os vereadores Alex, Leandro e Alfredo, juntamente com o servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior, participaram do evento "seminário legislativo municipal em ano eleitoral: condutas vedadas, inelegibilidades e alterações legislativas", realizado pela UVEPAR, contando com a participação de vários vereadores e servidores de Câmaras Municipais do Paraná.

Em resumo, o evento apresentou as seguintes orientações: "Principais condutas vedadas - ceder ou permitir o uso, em benefício qualquer candidato ou partido político, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração, ressalvada a utilização de espaço público para a realização de convenção partidária; - utilização de materiais ou serviços custeados pelas Casas Legislativas, ou ainda aproveitar a prestação de serviços ou auxílio de servidores públicos (comissionados ou efetivos), em horário de expediente em benefício de candidatos ou partidos políticos, a exceção fica para os casos em que o servidor estiver devidamente licenciado; - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato ou partido político, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados pelo Poder Público; - nomear, contratar ou demitir sem justa causa, ou ainda suprimir vantagens, ou transferir ou exonerar servidor público, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito; - aumentar, nos primeiros seis meses do ano de eleição, despesas com publicidade; - promover aumento real dos salários dos servidores públicos ao longo do ano da eleição; fica ainda proibido a qualquer candidato comparecer, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas; proibição de utilizar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pelas Câmaras Municipais, para divulgar propagandas eleitoral de qualquer candidato ou qualquer tipo de publicação que possa ter cunho de promoção pessoal.

Ressaltou que as instituições públicas não podem ser palco para promoção de candidatos, de modo a preservar a igualdade de oportunidades entre os candidatos. Foi ainda utilizado parte do tempo para debater sobre dúvidas dos participantes. Este é um breve relatório.

Porecatu, 15 de abril de 2024.

Waldenir Antonio de Oliveira Junior
Agente Legislativo

Waldenir Ant.º Oliveira Jr.
Agente Legislativo
Câmara Munic.ªl de Curitiba

CÓPIA

